



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 30 de novembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5335

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1191/2022)	2
DECRETO (Nº 1191/2022) *	3
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022)	4
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0150/2021)	5
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0243/2022)	6
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 0193/2022)	7
PORTARIA (Nº 0194/2022)	8
PORTARIA (Nº 0195/2022)	9
PORTARIA (Nº 192/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1191/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1191/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 23 de novembro de 2022, o Senhor **BRUNO CAIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO** para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1191/2022) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1191/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 24 de novembro de 2022**, o Senhor **BRUNO CAIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO** para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

* Republicado por haver saído com incorreção.

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5994/2022
LICITAÇÃO Nº 975794**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados a **REMARCAÇÃO** do certame, cujo objeto será Aquisição de automóvel tipo caminhonete PICK-UP zero km para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Simões Filho. **Tipo: Menor Preço Global - Licitação de nº 956490 Prevista: 07/12/2022, às 09:00h, REMARCADA para o Dia: 12/12/2022, às 10:00, através do nº LICITATÓRIO 975794** Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital será através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Simões Filho, 30/11/2022. Heide Lane Silva Santos – Pregoeira.**

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0150/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 228/2022 AO
CONTRATO Nº 0150/2021, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA E INLUX
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **INLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **04.637.565/0001-35**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0150/2021** e Concorrência Pública nº 002/2021, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0150/2021**, referente à "Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) da Iluminação Pública dos Bairros e Sede do Município de Simões Filho - BA" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2301.	2088.	339039.	1500.0000/1704.0000/1708.0000 1751.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 01 de novembro de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda

Aline S. Oliveira
Orçamento – Mat.945902

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0243/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0229/2022 AO
CONTRATO Nº 0243/2022, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA
GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.570.805/0001-80**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0243/2022**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0243/2022**, referente à “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com vasilhame em regime de comodato, de 13 a 45 kg, para atender as diversas Secretarias do Município de Simões Filho-Ba”, para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901			1500.0000 / 1500.1001 /
1101	2032 / 2015	3390.30.	1500.1002 / 1540.0000 /
1201	2016 / 2017 / 2046		1541.0000 / 1542.0000 /
1601			1660.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 03 de novembro de 2022.


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deusléia Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 0193/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 0193/2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO
CONTRATO N.º0230-2022-PMSF.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS, Mat. 944659 – COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; NIVALDO FERNANDES GOMES, Mat. 944663 – COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR e SERGIO MATOS MENDONCA, Mat. 2639 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato n.º 0230-2022-PMSF** com a **ÁGUIA LOCAR TRANSPORTES LTDA-ME**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 29 de novembro de 2022.

**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 0194/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 0194/2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO
CONTRATO N.º0232-2022-PMSF.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS, Mat. 944659** – COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; **IVALDO FERNANDES GOMES, Mat. 944663** – COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR e **SERGIO MATOS MENDONCA, Mat. 2639** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do Contrato n.º 0232-2022-PMSF com a GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 29 de novembro de 2022.

**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 0195/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 0195/2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO
CONTRATO N.º0197-2022-PMSF.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores: **ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS, Mat. 944659 – COORDENADORA ESPECIAL I DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; NIVALDO FERNANDES GOMES, Mat. 944663 – COORDENADOR I DO TRANSPORTE ESCOLAR e SERGIO MATOS MENDONCA, Mat. 2639 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato n.º 0197-2022-PMSF** com a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/10/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 29 de novembro de 2022.

**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.
semed@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 192/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 192/2022

**ESTABELECE DIRETRIZES ORIENTADORAS
PARA A (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Simões Filho/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, orienta que:

Art. 1º - Esta Portaria constitui as diretrizes orientadoras para (RE)Elaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas do Município de Simões Filho, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

Art. 2º - No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político- Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.


**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE
SIMÕES FILHO**

Art. 3º - A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

I. A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II. A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III. A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

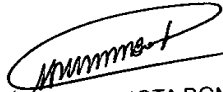
IV. Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de com-versações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º - A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo Único: a Lei Municipal nº. 968/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Simões Filho, de forma mais específica na Estratégia 12 da Meta 19.

Art. 5º - Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento global, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

- O lugar/função social da escola no PPP.


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE
SIMÕES FILHO

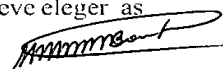
- O lugar/função de concepções no PPP.
- O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.
- O lugar/função no PPP do Currículo.
- O lugar/função no PPP da Didática.
- O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- O lugar/função no PPP da Avaliação.
- O lugar/função no PPP da Gestão.
- O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Art. 6º - A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I. Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II. Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.
- III. Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.
- IV. Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.
- V. Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.
- VI. Relação currículo escolar, formação e avaliação.

Art. 7º - O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I. O primeiro movimento de Com-versações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.
- II. O segundo movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irreduzíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE
SIMÕES FILHO

necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III. O terceiro movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único. Todo o processo de elaboração do Projeto Político- Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Simões Filho, 29 de novembro de 2022.


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO